

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

ATHENAÍS LINHARES MOREIRA

**A BOA-FÉ NA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE CONTRATOS DE
COMPRA E VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS (CISG)**

Porto Alegre

2020

ATHENAÍS LINHARES MOREIRA

**A BOA-FÉ NA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE CONTRATOS DE
COMPRA E VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS (CISG)**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Bruno Nubens Barbosa
Miragem

Porto Alegre

2020

CIP - Catalogação na Publicação

Linhares Moreira , Athenais
A BOA-FÉ NA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE
CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS (CISG): A
EXEGESE DO ART. 7 / Athenais Linhares Moreira . --
2020.
146 f.
Orientador: Bruno Nubens Barbosa Miragem.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Programa de
Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, BR-RS, 2020.

1. Convenção de Viena sobre Contratos de Compra e
Venda de Mercadorias (CISG). 2. Boa-Fé. 3. Art. 7
CISG. I. Nubens Barbosa Miragem, Bruno, orient. II.
Titulo.

ATHENAÍS LINHARES MOREIRA

**A BOA-FÉ NA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE CONTRATOS DE
COMPRA E VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS (CISG)**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a
obtenção do grau de Mestre em Direito pelo
Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito
da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr. Bruno Miragem
Orientador

Professora Dra. Dr. h. c. Claudia Lima Marques

Professor Dr. Luis Renato Ferreira da Silva

Professor. Dr. Gustavo Vieira da Costa Cerqueira

AGRADECIMENTOS

A jornada do mestrado não teria sido possível sem o apoio e o auxílio de diversas pessoas, que me acompanharam ao longo dos últimos dois anos e contribuíram para a conclusão do presente trabalho.

Inicialmente, agradeço ao Prof. Dr. Bruno Miragem, não só pela orientação e pelas valiosas contribuições para o presente trabalho, mas também pelos inúmeros ensinamentos ao longo do curso de mestrado, que não se limitam apenas à área do direito. Agradeço, em especial, pela sua atenção e paciência na orientação.

Agradeço ao Centro de Estudos em Direito Europeu e Alemão – CDEA, na pessoa da sua diretora, Prof. Dra. Dr. h. c. Claudia Lima Marques, pela oportunidade de cursar o mestrado e, especialmente, por ter possibilitado a realização de parte da pesquisa na Alemanha. Essa experiência foi de grande valia não só para o desenvolvimento do presente trabalho, mas também para o meu desenvolvimento acadêmico. Agradeço, ainda ao *Deutscher Akademischer Austauschdienst* - DAAD pelo apoio financeiro que viabilizou a estadia na Alemanha e à Sra. Cristiane Krause Kilian por todo suporte prestado para que a viagem pudesse ocorrer.

Agradeço ao Professor Christophe Benicke por ter me recebido na Universidade de *Giessen* para realização de parte da pesquisa e por ter proporcionado essa valiosa experiência. Agradeço pela sua atenção e hospitalidade durante todo o período, bem como pelos debates travados, que muito contribuíram para o desenvolvimento do presente trabalho.

Agradeço a todos os demais professores do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS que contribuíram para a minha formação acadêmica. Agradeço, também, aos funcionários do Programa de Pós Graduação em Direito pela atenção e apoio prestados ao longo dos últimos dois anos.

Agradeço aos meus pais, Ana e Felipe por todo o apoio, atenção e carinho ao longo dessa jornada, bem como por todas as oportunidades que sempre me proporcionaram e que possibilitaram a conclusão dessa etapa.

Agradeço à minha irmã, Luiza Petersen, pelo incansável apoio e constante estímulo, bem como pelos debates e críticas que tanto enriqueceram o presente trabalho. Agradeço, também, ao meu cunhado, Raphael Petersen, que por tantas vezes também se engajou nos debates e, da mesma forma, contribuiu para o desenvolvimento do presente trabalho.

Agradeço à Equipe de Arbitragem da PUCRS e todos os seus integrantes com quem tive a oportunidade de trabalhar. Especialmente, à Prof. Dra. Gabriela Wallau, por quem tenho grande admiração. Além disso, agradeço à Carolina Hess, responsável pelo despertar do meu interesse pela matéria analisada no trabalho e à Victória Duarte, com quem pude dividir, também, as experiências do mestrado.

Agradeço aos meus amigos e familiares, que tanto me incentivaram e compreenderam a minha ausência em diversos momentos. Em especial ao meu tio, Marco Aurélio Moreira, grande incentivador da minha trajetória na área do direito.

Por fim, agradeço aos colegas de mestrado, companheiros desta jornada. Em especial às colegas Leonela Sauter e Mariah Pfluck com quem pude também dividir a vivência em *Giessen*, na Alemanha.

RESUMO

A boa-fé, enquanto elemento de regulamentação das relações contratuais, é comum à grande parte dos diferentes sistemas jurídicos. Verifica-se, contudo, uma grande dificuldade conceitual relacionada à boa-fé. Não há, nos diferentes sistemas jurídicos, uniformidade com relação ao seu tratamento. Não por acaso, essa dificuldade se refletiu no âmbito da Convenção de Viena sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG), que tem por objetivo a uniformização das regras relacionadas aos contratos internacionais de compra e venda de mercadorias. O significado e o papel da boa-fé se tratam de uma das questões de maior controvérsia no âmbito da Convenção. De um lado, a partir de uma interpretação mais restrita, parte da doutrina sustenta que o papel da boa-fé estaria limitado à interpretação da Convenção. De outro lado, a partir de uma interpretação ampla, a boa-fé seria, também, uma norma de conduta direcionada às partes. Assim, o presente trabalho buscou analisar o papel da boa-fé na Convenção. Para isso, o trabalho se encontra estruturado em duas partes. Na primeira, examina-se a previsão da boa-fé na Convenção, o tratamento da boa-fé nos diferentes sistemas jurídicos, sob uma perspectiva do direito comparado, bem como nos instrumentos internacionais aplicáveis aos contratos comerciais internacionais (PICC, PECL e DCFR). Na segunda parte, são analisados os diferentes papéis atribuídos à boa-fé pela doutrina e pela jurisprudência, buscando identificar o conteúdo da boa-fé na Convenção.

Palavras Chave: Convenção de Viena sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG); Boa-Fé; Art. 7 CISG.

ABSTRACT

Good faith, as a regulatory element of contractual relations, is common to mostly legal systems. There is, however, a major conceptual difficulty related to good faith. In this sense, there is no uniformity in the different legal systems with regard to its treatment. Not surprisingly, this difficulty was reflected in the framework of the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG), which aims to standardize the rules related to international contracts for the purchase and sale of goods. The meaning and role of good faith is one of the most controversial issues within the Convention. On the one hand, from a narrower interpretation, part of the legal doctrine holds that the role of good faith would be limited to the interpretation of the Convention. On the other hand, from a broad interpretation, good faith would also regulate parties conducts. Thus, the present paper sought to analyze the role of good faith in the Convention. Hence, the paper is structured in two parts. The first part examines the provision of good faith in the Convention, its treatment in different legal systems from the perspective of comparative law, as well as in the international instruments related to international commercial contracts (PICC, PECL and DCFR). In the second part, the different roles attributed to good faith by scholars and courts are analysed, seeking to identify the content of good faith in the Convention.

Keywords: United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG); Good Faith and Fair Dealing; Art. 7 CISG.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BGB	<i>Bürgerliches Gesetzbuch</i>
BGH	<i>Bundesgerichtshof</i>
CC	Código Civil
CFR	<i>Common Frame of Reference</i>
CISG	Convenção de Viena sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias
CISG-AC	<i>CISG Advisory Council</i>
CLOUT	<i>Case Law on UNCITRAL</i>
DCFR	<i>Draft of Common Reference</i>
ICC	<i>International Chamber of Commerce</i>
INCOTERMS	<i>International Commercial Terms</i>
PECL	<i>Principles of European Contract Law</i>
PICC	<i>UNIDROIT Principles of International Commercial Contracts</i>
ULIS	<i>Convention relating to a Uniform Law on the International Sale of Goods</i>
ULF	<i>Convention relating to a Uniform Law on the Formation of Contracts for the International Sale of Goods</i>
UNCITRAL	<i>United Nations Commission on International Trade Law</i>
UNIDROIT	<i>International Institute for the Unification of Private Law</i>
UCC	<i>Uniform Commercial Code</i>
VCLT	<i>Vienna Convention on the Law of Treaties</i>
ZGB	<i>Schweizerisches Zivilgesetzbuch</i>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 A BOA-FÉ NOS INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS E NOS DIFERENTES SISTEMAS JURÍDICOS.....	17
2.1 A Boa-Fé na Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG).....	18
2.1.1 O Surgimento Histórico e as Características Gerais da CISG	19
2.1.1.1 O Surgimento Histórico da CISG.....	19
2.1.1.2 As Características Gerais da CISG.....	24
2.1.2 O art. 7 da CISG: as diretrizes de interpretação e a previsão da boa-fé	25
2.1.2.1 Art. 7(1): os princípios de interpretação.....	27
2.1.2.2 Art. 7(2): a sistemática de colmatação de lacunas	31
2.2 A Boa-Fé nos Vários Sistemas Jurídicos e nos demais Instrumentos Internacionais	35
2.2.1 A Boa-Fé nos Vários Sistemas Jurídicos: perspectiva de direito comparado ..	36
2.2.1.1 A tradição da Civil Law	38
2.2.1.2 A tradição da Common Law	44
2.2.2 A Boa-Fé nos Instrumentos Internacionais Relativos aos Contratos.....	48
2.2.2.1 A Boa-Fé nos Princípios da UNIDROIT	50
2.2.2.2 A Boa-Fé nos Princípios Europeus de Direito Contratual (PECL) e no Draft of Common Reference (DCFR).....	57
3 A FUNÇÃO DA BOA-FÉ NA CISG: A INTERPRETAÇÃO NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
3.1 As Diferentes Correntes de Interpretação acerca do Papel da Boa-Fé na CISG	62
3.1.1 O Papel da Boa-Fé na CISG de Acordo com seus trabalhos preparatórios: origem e história legislativa do seu art. 7.....	65
3.1.2 Concepção Estrita: a Boa-fé como Instrumento de Interpretação da Própria Convenção.....	73
3.1.3 Concepção Ampla: a Boa-Fé como Dever de Conduta Direcionada às Partes	77
3.1.3.1 A boa-fé como um dever de conduta: a incidência direta da boa-fé	78
3.1.3.1 A Boa-fé como princípio geral da Convenção: a incidência indireta da boa-fé	83
3.1.4. A Boa-Fé como Dever de Conduta Decorrente de Fontes Externas	87
3.1.4.1 Os Usos e Costumes	87
3.1.4.2 Os Princípios da UNIDROIT	92
3.2 A Concretização da Função da Boa-Fé na CISG pela Jurisprudência	96
3.2.1 Concepção Estrita: boa-fé como instrumento de interpretação da própria Convenção.....	96
3.2.2 Concepção Ampla: a boa-fé como regra de conduta direcionada às partes... 100	
3.2.2.1 Dever de Informação e Dever de Cooperação.....	102

3.2.2.2 Proibição de Comportamento Contraditório	108
3.2.2.3 Boa-Fé e Perda de Direitos.....	111
3.2.3.4 A Boa-Fé como Fonte Autônoma de Direitos e Deveres	115
3.2.3.5 Boa-Fé como Standard para Caracterização da Violação Essencial ao Contrato (Fundamental Breach).....	117
3.2.3.6 Responsabilidade Pré-Contratual.....	119
3.2.4 A Boa-Fé e os Usos e Costumes.....	120
3.2.5 Análise da Concretização da Boa-Fé pela Jurisprudência.....	122
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	126

1 INTRODUÇÃO

A boa-fé constitui princípio geral do direito contratual, reconhecido em grande parte dos sistemas jurídicos, em especial nos países da tradição do Civil Law.¹ Nas palavras de Karl Larenz, “significa que cada um deve ser fiel com a palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança, que é a base indispensável de todas as relações humanas”.² Ademais, como observa Bruno Miragem, “ao referir-se à boa-fé é necessário distinguir entre a boa-fé subjetiva e a boa-fé objetiva. Quando se trata do princípio, faz-se referência, necessariamente à boa-fé objetiva”. A concepção subjetiva está relacionada ao “estado anímico da pessoa, caracterizado pela ausência de conhecimento sobre determinado fato, ou simplesmente a falta de intenção de prejudicar outrem”.³ A boa-fé objetiva, por sua vez, “implica a exigência, nas relações jurídicas, do respeito e da lealdade com o outro sujeito da relação, impondo um dever de correção e fidelidade, assim como o respeito às expectativas legítimas geradas no outro”.⁴

Embora a boa-fé constitua princípio universalmente reconhecido, de vital importância para a regulamentação dos contratos, não se percebe, no direito comparado, a existência de uma uniformidade acerca do seu conceito e da sua função.⁵ A boa-fé apresenta, nos diferentes sistemas jurídicos, certos elementos comuns, mas também significativos traços distintivos. Como aponta Reinhard Zimmermann, “a noção da boa-fé (ou seus equivalentes nas diferentes linguagens utilizadas pelos sistemas jurídicos em análise), na verdade, possui diferentes significados, tanto dentro de um determinado sistema jurídico quanto entre os sistemas jurídicos”.⁶ Essa dificuldade conceitual no direito comparado pode ser atribuída, em especial,

¹ SCHLECHTRIEM, Peter. Good Faith in German Law and in International Uniform Laws. In: CENTRO DI STUDI E RICERCHE DI DIRITTO COMPARATO E STRANIERO. **Saggi, Conferenze e Semminari**. Roma: Centro di Studi e Ricerche di Diritto Comparato e Straniero, 1997. v. 24, p. 5; BROWNSWORD; Roger; HIRD, Norma; HOWELLS, Geraint. Good Faith in Contract: Concept and Context. In: BROWNSWORD, Roger; HIRD, Norma J.; HOWELLS, Geraint (ed). **Good Faith in Contract: Concept and Context**. Aldershot: Ashgate, 2006, p. 9.

² “Der Grundsatz von Treu und Glauben besagt seinem Wortsinn nach, daß jeder in „Treue“ zu seinem gegebenen Worte stehen und das Vertrauen, das die unerläßliche Grundlage aller menschlichen Beziehungen bildet, nicht enttäuschen oder mißbrauchen, daß er sich so verhalten soll [...]” LARENZ, Karl. **Lehrbuch des Schuldrechts: Erster Band Allgemeiner Teil**. München: C. H. Beck'sche Verlagsbuchhandlung, 1987. 1 v., p. 124 (tradução nossa).

³ MIRAGEM, Bruno. **Direito Civil: Direito das Obrigações**. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 129-130.

⁴ MIRAGEM, Bruno. **Direito Civil: Direito das Obrigações**. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 130.

⁵ SCHLECHTRIEM, Peter. Good Faith in German Law and in International Uniform Laws. In: CENTRO DI STUDI E RICERCHE DI DIRITTO COMPARATO E STRANIERO. **Saggi, Conferenze e Semminari**. Roma: Centro di Studi e Ricerche di Diritto Comparato e Straniero, 1997. v. 24, p. 1.

⁶ “the notion of good faith (or its equivalents in the various languages used by the legal systems under consideration) actually means different things both within a particular system and between the legal systems”. WHITTAKER, Simon; ZIMMERMANN, Reinhard. Coming to Terms with Good Faith. In: ZIMMERMANN, Reinhard; WHITTAKER, Simon. **Good Faith in European Contract Law**. Cambridge: University Press, 2000, p. 690 (tradução nossa).

aos diferentes tratamentos que a boa-fé recebe nas tradições da *common law* e da *civil law*.⁷ Nos sistemas de *civil law*, diferentemente do que geralmente ocorre no âmbito da *common law*, a boa-fé tende a ter um maior espaço de desenvolvimento. Igualmente, mesmo considerando os sistemas jurídicos que se inserem na mesma tradição, percebe-se que a noção de boa-fé comporta certas variações, não seguindo um modelo uniforme.⁸

Não por acaso, a referência à boa-fé no texto da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG), é cercada de polêmica. A Convenção entrou em vigor em 1988, como resultado de um amplo movimento de uniformização no direito privado. Remontando às origens do comércio internacional e da *Lex Mercatoria*,⁹ busca a uniformização das regras relativas aos contratos de compra e venda internacional de mercadorias, tendo por objetivo a facilitação do comércio internacional.¹⁰ A idealização e a criação da Convenção foi resultado, em especial, do desenvolvimento da doutrina do direito comparado, que ganhou força no século XIX.¹¹ Entre os instrumentos internacionais de uniformização do direito privado, a Convenção é apontada como um dos casos de maior sucesso, contando atualmente com 93 países signatários.¹²

A boa-fé está prevista no art. 7 da Convenção¹³ como uma das diretrizes de

⁷ A diferença de tratamento ao princípio da boa-fé adotadas pelos países da *civil law* e da *common law* é apontada como uma das principais diferenças entre esses sistemas: “enquanto os principais códigos civis de direito continental contêm alguma disposição no sentido de que os contratos devem ser executados e interpretados de acordo com a boa-fé, as leis inglesas e irlandesas são praticamente explícitas em oposição a conceitos tão amplos”. (tradução nossa). No original em inglês: “What is good faith in Contract Law? The background is that the existence or otherwise of such principle in contract law is one of the major divisions between the Civilian and Common Law systems in Europe. Where the great Continental civil codes all contain some explicit provision to the effect that contracts must be performed and interpreted in accordance with the requirement of good faith, English and Irish Law are almost equally explicitly opposed to such broad concepts.” (FORTE, Angelo D. M. Introduction. In: FORTE, Angelo D.M (ed). **Good Faith in Contract and Property**. Oxford: Hart Publishing, 1999. p. 7).

⁸ SONNENBERGER; Hans Jürgen. Treu und Glauben – ein supranationaler Grundsatz? Deutsch-französische Schwierigkeiten der Annäherung. In: **Festschrift für Walter Odersky zum 65 Geburtstag am 17 Juli 1996**. Berlin: De Gruyter, p. 703-721, 1996, p. 705; ZIMMERMANN, Reinhard; WHITTAKER, Simon. Good Faith in European Contract Law. Cambridge: University Press, 2000, p. 15.

⁹ O autor Leon Trakman aponta o objetivo da *Lex Mercatoria* no período medieval: “A *Lex Mercatoria* procurava fornecer aos comerciantes um sistema de direito comercial uniforme para solucionar as suas disputas. Justiça, equidade, rapidez, informalidade, baixo custo e cordialidade entre as partes prevaleciam como variáveis interdependentes, refletindo o ambiente comercial em análise.” (tradução nossa). No original em inglês: “The Law Merchant rather sought to provide merchants with a uniform system of commercial law to resolve their disputes. Justice and fairness speed and informality, low cost and amicability all prevailed as interdependent variables, reflective of the commercial environment under investigation.” TRAKMAN, Leon. **The Law Merchant: the Evolution of Commercial Law**. Littleton: Fred B. Rothman & Co., 1983, p. 13)

¹⁰ SCHWENZER, Ingeborg; SCHLECHTRIEM, Peter (ed.). **Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)**. 2 ed. Oxford University Press, 2005, p. 13-14.

¹¹ RENÉ, David. The Legal Systems of the World Their Comparison and Unification. In: **International Encyclopedia of Comparative Law**. Tübingen: Mohr, 1972. 2 v., p. 123

¹² UNCITRAL. **Status: United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods (Vienna, 1980) (CISG)**. Disponível em: <https://uncitral.un.org/en/texts/salegoods/conventions/sale_of_goods/cisg/status>. Acesso em: 06 jan. 2020.

¹³ Artigo 7 (1): Na interpretação desta Convenção ter-se-ão em conta seu caráter internacional e a necessidade de promover a uniformidade de sua aplicação, bem como de assegurar o respeito à boa fé no comércio internacional.

interpretação do instrumento. Sua previsão nesse dispositivo representou um compromisso entre os países durante o processo de redação da Convenção. Havia, na época, significativa divergência entre os países quanto ao papel a ser desempenhado pela boa-fé na Convenção. Representantes principalmente de países da *common law* eram contrários à inclusão da boa-fé como um *standard* de conduta direcionado às partes. Nesse sentido, a inclusão da boa-fé junto às diretrizes interpretativas da Convenção seria decorrente da intenção do legislador em limitar a aplicação do princípio.¹⁴

Apesar da intenção legislativa, ainda assim a boa-fé parece ter encontrado espaço na Convenção, como um dever de conduta. Como refere o autor Peter Schlechtriem:

(...) Mas assim como a força irresistível das leis fundamentais da natureza, como a lei da gravidade, a crença de que não apenas a interpretação da Convenção, mas também as relações, os direitos e os remédios disponíveis às partes devem estar sujeitos ao princípio da boa-fé e da lealdade negocial encontraram espaço na Convenção, é o entendimento da maioria da doutrina e jurisprudência.¹⁵

Nesse sentido, parte da doutrina sustenta que o papel da boa-fé na Convenção não estaria limitado à interpretação do instrumento, mas se estenderia também às partes da relação contratual, como *standard* de conduta, impondo a obrigação de agir em conformidade com a boa-fé. Do mesmo modo, parte da jurisprudência apresenta essa tendência interpretativa, aplicando a boa-fé diretamente às relações contratuais. Desse modo, o significado e o papel da boa-fé na Convenção constitui questão bastante controversa. A dificuldade já era identificada na época da redação da Convenção, havendo a preocupação de que a aplicação da boa-fé pelos tribunais seria problemática e poderia prejudicar a uniformidade na interpretação do instrumento.

Em 2014, o Brasil aderiu à Convenção. A partir de então, o instrumento passou a compor o ordenamento jurídico nacional, regulamentando os contratos internacionais de compra e venda de mercadorias.¹⁶ Em recente decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do

BRASIL. **Decreto n. 8.327, de 16 de outubro de 2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8327.html>. Acesso em 06 jan. 2020.

¹⁴ FARNSWORTH, Allan. Problems of Unification of Sales Law from the Standpoint of the Common Law Countries. In: **Problems of Unification of International Sales Law**. Londeres: Oceana, 1980; WINSHIP, Peter. Commentary on Professor Kastely's Rhetorical Analysis Symposium: Reflections on the International Unification of Sales Law. **Northwestern Journal of Internaitonal Law & Business**, v. 8, n. 3, p. 623-639, 1987-1988.

¹⁵ “[...] similar to the irresistible force of fundamental laws of nature such as the law of gravity, the principle that not only the interpretation of the Convention, but also the evaluation of the relations, rights and remedies of the parties, should be subject to the principle of good faith and fair dealing has found its way into the Convention, its understanding by the majority of legal writers and its application by the courts”. SCHLECHTRIEM, Peter. Good Faith in German Law and in International Uniform Laws. In: CENTRO DI STUDI E RICERCHE DI DIRITTO COMPARATO E STRANIERO. **Saggi, Conferenze e Semminari**. Roma: Centro di Studi e Ricerche di Diritto Comparato e Straniero, 1997. v. 24, p. 3 (tradução nossa).

¹⁶ BRASIL. **Decreto n. 8.327, de 16 de outubro de 2014**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>

Rio Grande do Sul¹⁷, a Convenção foi interpretada pela primeira vez no poder judiciário brasileiro após a ratificação do instrumento. O Tribunal reconheceu a obrigação de agir em conformidade com a boa-fé, concebendo, portanto, o princípio como uma regra de conduta a ser observada pelas partes. Embora no contexto do direito brasileiro essa decisão não surpreenda, considerando a importância atribuída ao princípio da boa-fé, deve-se notar, contudo, a necessidade de se observar a interpretação autônoma da Convenção.

Nesse contexto, a temática da boa-fé na Convenção é complexa e de mais alta relevância. Primeiramente, considerando a controvérsia existente na doutrina e na jurisprudência acerca do papel desempenhado pela boa-fé e o risco que isso representa à interpretação uniforme da Convenção. Observa-se que a busca pela uniformidade do direito aplicável aos contratos internacionais de compra e venda de mercadorias é um dos principais vetores da Convenção, de modo a promover maior segurança e previsibilidade no comércio internacional. Assim, a ausência de uniformidade na aplicação do instrumento coloca em risco o desenvolvimento dos próprios objetivos aos quais a Convenção se destina. Por outro lado, no âmbito do direito brasileiro, o tema é pertinente não apenas considerando a recente ratificação da Convenção e a necessidade de desenvolvimento de estudos a seu respeito, os quais ainda são incipientes, mas também pelo fato da controvérsia envolvendo a boa-fé na Convenção já ter sido refletida em recente decisão, desafiando o intérprete brasileiro.

O presente trabalho, portanto, tem por objeto analisar a função desempenhada pela boa-fé na Convenção de Viena sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG). A partir da análise do art. 7, busca-se identificar o papel da boa-fé na Convenção: seria ela uma regra de interpretação do próprio instrumento ou um *standard* de conduta direcionado às partes? Ademais, a partir do estudo de casos, busca-se analisar de que forma a boa-fé vêm sendo aplicada pela jurisprudência, identificando se e como a divergência doutrinária em torno do princípio vem se refletindo na jurisprudência. Nesse sentido, seria possível identificar uniformidade nas decisões? Ou, ao contrário, os tribunais vêm praticando o chamado *homeward trend*¹⁸, valendo-se de pré-concepções do direito interno na aplicação da Convenção e da boa-

ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8327.html>.

¹⁷ BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Apelação Cível nº 70072362940. Apelante: Anexo Comercial Importação e Distribuição Ltda. EPP. Apelado: Noridiane Foods S.A. Relator: Des. Umberto Guaspari Sudbrack. Porto Alegre, 14 fev. 2017. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/site/busca-solr/index.html?aba=jurisprudencia>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

¹⁸ Segundo a doutrina, o denominado *homeward trend* se trata da tendência “natural” dos intérpretes em interpretar a Convenção a partir da concepção do direito interno, e que lhe é mais familiar, projetando aquele regramento às disposições da Convenção. (FERRARI, Franco. *Homeward Trend and Lex Forism despite Uniform Sales Law. Vindobona Journal of International Commercial Law & Arbitration*, v. 13, n. 1, p. 15-42, 2009. Disponível em: <<http://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/ferrari17.html#ii>>. Acesso em: 06 jan. 2020).

fé? Essas são as questões a serem enfrentadas, para as quais busca-se uma resposta com a presente pesquisa.

Para analisar essa problemática, o presente trabalho utilizará a metodologia de direito comparado,¹⁹ especialmente o método funcional, identificando o papel desempenhado pela boa-fé nos diferentes sistemas jurídicos, bem como realizará um exame casuístico da boa-fé na Convenção.²⁰ Assim, além da consulta bibliográfica, tanto à doutrina nacional como estrangeira, nas áreas de direito internacional privado e contratual, a pesquisa contará com o estudo de casos, a partir da análise das decisões proferidas pelos tribunais - dos diferentes países signatários - envolvendo a interpretação e aplicação da boa-fé na Convenção. Para o estudo de casos, foram consultadas as três principais bases de dados atualmente existentes relacionadas à Convenção: UNILEX, PACE *Database* e o sistema CLOUT.²¹ Na pesquisa, foram identificadas aproximadamente 95 decisões que faziam referência à boa-fé na Convenção. Dentro deste grupo de casos, foram selecionados para serem analisados aqueles mais relevantes no que pertine ao objetivo do trabalho. Assim, a pesquisa contou com a análise de decisões judiciais, provenientes dos mais diversos países (Brasil, Alemanha, França, Espanha, Holanda, Estados Unidos da América, Suíça, Rússia, México, Itália, Hungria, Áustria e Bélgica).

Nesse sentido, o trabalho se encontra estruturado em duas partes. Na primeira parte, será apresentado um panorama geral da Convenção, bem como do tratamento dado à boa-fé no

¹⁹ Conforme refere Bruno Miragem: “A consagração do método funcional, especialmente a partir dos estudos de Ernst Rabel, a quem se indica sua elaboração, se dá ao longo do desenvolvimento do direito comparado, chegando à expressão de Konrad e Zweiger Kotz. (...) Observam, deste modo, que apenas será comparável em direito aquilo que atenda a mesma função. (p. 27). Desta constatação resulta da presunção de que os diferentes sistemas jurídicos enfrentariam problemas semelhantes (uma presunção de similitude) para os quais construiriam soluções jurídicas que, nestes termos, quanto à função que atedem, permitiriam sua comparação. Esta visão, embora ainda prevaleça por seus méritos inequívocos, não está infensa à críticas. Atualmente, autorizados estudiosos sustentam que o desenvolvimento do direito comparado deve ser marcado mais pelas diferenças do que pelas semelhanças entre os vários sistemas jurídicos. Da mesma forma, a presunção de similitude sobre a qual se apoia o método funcional pode ser criticado por supor um funcionamento perfeito do sistema jurídico, de modo que o Direito resulte de modo orgânico da sociedade, como objeto da cultura do povo, e sua realização se de sem contradições. (MIRAGEM, Bruno. *A Contribuição Essencial do Direito Comparado para a Formação e o Desenvolvimento do Direito Privado Brasileiro*. In: MIRAGEM, Bruno (org). **Direito Privado Comparado**. Belo Horizonte: Editora Letramento, 2018. p. 26-27)

²⁰ Nesse mesmo sentido, trata-se das abordagens utilizadas pelos autores Reinhard Zimmermann e Simon Whitaker, na obra relativa à boa-fé no direito europeu contratual e de Judith Martins Costa em sua obra sobre a boa-fé no direito privado. (ZIMMERMANN, Reinhard; WHITTAKER, Simon. *Good Faith in European Contract Law*. Cambridge: University Press, 2000; MARTINS COSTA, Judith. *A Boa-Fé no Direito Privado: critérios para sua aplicação*. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018).

²¹ No âmbito da Convenção, existe uma particular dificuldade relacionada à jurisprudência. Isso porque, a aplicação da Convenção é feita pelos tribunais locais ou por tribunais arbitrais, quando as partes assim optarem. Por consequência, as decisões proferidas envolvendo a aplicação da Convenção seriam esparsas e de difícil localização e identificação. Em face dessa dificuldade, foram desenvolvidas algumas bases de dados que tem por objetivo compilar e facilitar o acesso aos materiais e às decisões envolvendo a aplicação da Convenção. Existem, atualmente, três principais bases de dados nesse sentido: a primeira, denominada UNILEX desenvolvida a partir de um projeto iniciado pelo Centre for Comparative and Foreign Law e pela UNIDROIT; a PACE database, desenvolvida pelo Institute of International Commercial Law e pela Pace Law Library. Além disso, a UNCITRAL desenvolveu sistema próprio de coleta e disseminação das decisões, denominado CLOUT.

direito comparado e nos instrumentos internacionais aplicáveis aos contratos. Assim, primeiramente, será analisado o surgimento e o histórico da Convenção, suas características gerais, assim como seu art. 7, dispositivo que trata dos princípios gerais de interpretação da Convenção e no qual está inserida a previsão da boa-fé. Posteriormente, serão analisados os tratamentos conferidos ao princípio da boa-fé, tanto no direito comparado, a partir da análise dos sistemas da *civil law* e da *common law*, como nos demais instrumentos internacionais aplicáveis aos contratos, particularmente nos Princípios do UNIDROIT Aplicáveis aos Contratos (PICC), nos Princípios Europeus de Direito Contratual (PECL), bem como no *Common Draft of Reference (DCFR)*.

Na segunda parte do trabalho, serão identificadas as diferentes interpretações relativas ao papel exercido pela boa-fé na Convenção. Para tanto, inicialmente, será analisada a história legislativa envolvendo a redação do art. 7 da Convenção, tendo por objetivo identificar a intenção do legislador com relação à inclusão da boa-fé no dispositivo. Em um segundo momento, serão analisadas as diferentes correntes doutrinária a esse respeito. De um lado, a concepção estrita, que, apoiando-se na história legislativa envolvendo o art. 7, limita o papel exercido pela boa-fé na Convenção. De outro lado, a concepção ampla, que confere à boa-fé papel de maior relevância, reconhecendo sua incidência enquanto um padrão de conduta direcionado às partes. Por fim, através do estudo de casos, será analisado o processo de concretização da boa-fé pela jurisprudência, buscando identificar o papel e o conteúdo da boa-fé na Convenção.

REFERÊNCIAS

ALEMANHA. **Bürgerliches Gesetzbuch von 18 August 1896**. Disponível em: <https://www.gesetze-im-internet.de/bgb/_432.html>.

ANDERSEN, Camilla Baasch. General Principles of the CISG – Generally Impenetrable?. *In*: ANDERSEN, Camilla; SCHROETER, Uhlrich (ed). **Sharing International Commercial Law across National Boundaries**: Festschrift for Albert H. Kritzer on the Occasion of his Eightieth Birthday, 2008. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/andersen6.html>>. Acesso em 05 jul. 2019.

AUDIT, Bernard. The Vienna Sales Convention and the Lex Mercatoria. *In*: CARBONNEAU, Thomas E. **Lex Mercatoria and Arbitration**. New York: Juris Publishing, 1998. *E-book*. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/audit.html>>. Acesso em 01 jul. 2019.

BAPTISTA, Luiz Olavo. A Boa Fé nos contratos internacionais. **Revista de Direito Bancário, do Mercado de Capitais e da Arbitragem**, v. 6, n. 20, p. 24-46, 2003.

BAR, Christian von. NÖLKE Hans Schulte. Principles, Definitions and Model Rules of European Private Law: Draft Common Frame of Reference. Disponível em: <https://www.law.kuleuven.be/personal/mstorme/european-private-law_en.pdf>. Acesso em 02 ago. 2019.

BASEDOW, Jürgen. Uniform law Conventions and the UNIDROIT Principles of International Commercial Contracts. **Uniform Law Review - Revue de Droit Uniforme**, v. 5, n. 1, p. 129-139, jan. 2000.

BELL, Gary F. How the Fact of Accepting Good Faith as a General Principle of the CISG Will Bring more Uniformity. *In*: Pace International Law Review (ed). **Review of the Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG): 2005-2006**. München: Sellier European Law Publishers, 2007.

BENICKE, Christoph. Kapitel II, Allgemeine Bestimmungen (Art. 7-13). *In*: GRUNENWALD, Barbara et al. **Münchener Kommentar zum Handelsgesetzbuch**: § 343-406 CISG. München: Verlag C. H. Beck, 2013. 5 v.

BERGSTEN, Eric. Methodological Problems in the Drafting of the CISG. *In*: JANSSEN, André; MEYER, Olaf (eds). **CISG Methodology**. Munich: Sellier European Law Pub, 2009.
BONELL, Michael Joachim. **An International Restatement of Contract Law: The UNIDROIT Principles of International Commercial Contracts**. 2. ed. New York: Transnational Publishers, 1997.

BONELL, Michael Joachim. Article 7. *In*: BONELL, Michael Joachim; BIANCA, Cesare Massimo (ed). **Commentary on the International Sales Law: The 1980 Vienna Sales Convention**. Milan: Giuffré, 1987.

BONELL, Michael Joachim. The CISG and the Unidroit Principles of International Commercial Contracts: Two Complementary Instruments. **International Law Review of Wuhan University**, p. 100-117, v. 10, 2008-2009. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/bonell1.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2019.

BONELL, Michael Joachim. The CISG, European Contract Law and the Development of a World Contract Law. **American Journal of Comparative Law**, v. 56, n. 1, p. 1-28, 2008.

BONELL, Michael Joachim. The UNIDROIT Principles of International Commercial Contracts and the Principles of European Contract Law: Similar Rules for the Same Purposes? **Uniform Law Review**, v. 1, n. 2, p. 229-246, abr. 1996.

BONELL, Michael Joachim. UNIDROIT Principles of International Commercial Contracts: Why, What, How. **Tulane Law Review**, v. 69, n. 5, p. 1121-1147, abr. 1995.

BRANDNER, Gert. **Admissibility of Analogy in Gap-filling under the CISG**. 1999. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/brandner.html>>. Acesso em: 15 mai. 2019.

BRASIL. **Decreto n. 8.327, de 16 de outubro de 2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8327.html>. Acesso em 06 jan. 2020.

BRIDGE, Michael. Good Faith, the Common Law, and the CISG. **Uniform Law Review**, v. 22, n. 1, p. 98-115, mar. 2017.

BRIDGE, Michael. The CISG and the UNIDROIT Principles of International Commercial Contracts. **Uniform Law Review - Revue de Droit Uniforme**, v. 19, n. 4, p. 623-642, nov. 2014. Disponível em: <<http://ulr.oxfordjournals.org/>>.

BRIDGE, Michael. **The international sale of goods: Law and Practice**. 3. ed. Oxford: University Press, 2013.

BROWNSWORD; Roger; HIRD, Norma; HOWELLS, Geraint. Good Faith in Contract: Concept and Context. *In*: BROWNSWORD, Roger; HIRD, Norma J.; HOWELLS, Geraint (ed). **Good Faith in Contract: Concept and Context**. Aldershot: Ashgate, 2006.

CARBONNEAU, Thomas E.. Rendering Arbitral Awards with Reasons: The Elaboration of a Common Law of International Transactions. **Columbia Journal Of Transnational Law**, v. 23, n. 3, p.579-614, 1985.

COUTO E SILVA, Clóvis. **A Obrigação como Processo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. DIMATTEO, Larry A. et al. The Interpretive Turn in International Sales Law: An Analysis of Fifteen Years of CISG Jurisprudence. **Northwestern Journal Of International Law & Business**, v. 24, n. 2, p. 299-440, 2003-2004. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/brandner.html>>. Acesso em: 10 nov. 2019.

ENDERLEIN, Fritz. MASKOW, Dietrich. **International Sales Law: United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods, Convention on the Limitation Period in the International Sale of Goods**. New York: Oceana Publications, 1992.

EÖRSI, Gyula. A Propos the 1980 Vienna Convention on Contracts for the International Sale of Goods. **American Journal of Comparative Law**, v. 31, n. 2, p. 333-356, 1983. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/eorsi3.html>>. Acesso em: 03 mai. 2019.

EÖRSI, Gyula. General Provisions. *In*: GALSTON, Nina M., SMIT, Hans (ed). **The United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods**. New York: Matthew Bender, 1984.

FARNSWORTH, Allan E. Comment on Michael Bridge's Paper: Does Anglo-Canadian Contract Law Need a Doctrine of Good Faith? **Canadian Business Law Journal**, v. 9, p. 426-430, 1984.

FARNSWORTH, Allan E. Duties of Good Faith and Fair Dealing under the UNIDROIT Principles, Relevant International Conventions, and National Laws. **Tulane Journal of International and Comparative Law**, v. 3, p. 47-64, 1995.

FARNSWORTH, Allan E. Good Faith Performance & Commercial Reasonableness Under the Uniform Commercial Code. **University of Chicago Law Review**, v. 30, p. 666-679, 1963.

FARNSWORTH, Allan. A Common Lawyer's View of His Civilian Colleagues. **Louisiana Law Review**, v. 57, n. 1, p. 227-238, 1996-1997.

FARNSWORTH, Allan. Problems of Unification of Sales Law from the Standpoint of the Common Law Countries. *In*: **Problems of Unification of International Sales Law: Working Papers Submitted to the Colloquium of the International Association of Legal Science Potsdam, August 1979**. London: Oceana Publications, 1980.

FELEMEGAS, John. The United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods: Article 7 and Uniform Interpretation. *In*: PACE University International Law Review. **Review of the convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)**. The Netherlands: Kluwer Law International, 2000-2001. Disponível em: <<https://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/felemegas.html>>. Acesso em 20 abr. 2019.

FERRARI, Franco. Homeward Trend and Lex Forism despite Uniform Sales Law. **Vindobona Journal of International Commercial Law & Arbitration**, v. 13, n. 1, p. 15-42, 2009. Disponível em: <<http://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/ferrari17.html#ii>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

FERRARI, Franco; BENICKE, Christoph. Kapitel II, Allgemeine Bestimmungen (Art. 7-13). *In*: GRUNENWALD, Barbara et al. **Münchener Kommentar zum Handelsgesetzbuch: § 343-406 CISG**. München: Verlag C. H. Beck, 2013. 5 v.

FERRARI, Franco; FLECHTNER, Harry; BRAND, Ronald A. (ed). **The Draft UNCITRAL Digest and Beyond: Cases Analysis and Unresolved Issues in the U.N Sales Conventions**. München: Sellier European Law Publishers, 2004.

FOERSTL, Uli. The General Principle of Good Faith under the CISG: a Functional Approach to Theory and Practice of the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods. Saarbrücken: Vdm Publishing, 2011.

FORTE, Angelo D. M. Introduction. *In*: FORTE, Angelo D.M (ed). **Good Faith in Contract and Property**. Oxford: Hart Publishing, 1999.

FRADERA, Vera. A Saga da Uniformização da Compra e Venda Internacional: da lex mercatória à Convenção de Viena de 1980. FRADERA, Vera Jacob de. MOSER, Luiz Gustavo Meira (org). **A Compra e Venda Internacional de Mercadorias: Estudos sobre a Convenção**

de Viena de 1980. São Paulo: Atlas, 2011.

FRIEDMAN, Daniel; BEATSON, Jack (ed). **Good Faith and Fault in Contract Law**. Oxford: Clarendon Press, 1995.

GAMA JR, Lauro. **Contratos Internacionais à luz dos princípios do UNIDROIT 2004**: Soft Law, Arbitragem e Jurisdição. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

GAMA JR, Lauro. Os princípios do UNIDROIT Relativos aos Contratos do Comércio Internacional 2004 e o Direito Brasileiro: Convergências e Possibilidades. **Revista de Arbitragem e Mediação**, v. 8, p. 48-100, jan-mar. 2006.

GARRO, Alejandro. Reconciliation of Legal Traditions in the U.N. Convention on Contracts for the International Sale of Goods. **International Lawyer**, v. 23, n. 2, p. 443-483, 1989. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/garro1.html#ga101>>.

GEBAUER, Martin. Uniform Law, General Principles and Autonomous Interpretation. **Uniform Law Review**, v. 5, n. 4, p. 683-706, dez. 2000.

GOLDSTAJN, Aleksandar. Usages of Trade and Other Autonomous Rules of International Trade According to the UN (1980) Sales Convention. In: SARCEVIC, Petar; VOLKEN, Paul (eds.). **International Sale of Goods: Dubrovnik Lectures**. New York: Oceana, 1986. *E-book*. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/goldstajn.html>>.

GOMES, Orlando. **Transformações Gerais do Direito das Obrigações**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

GRUNDMAN, Stefan. General Standards and Principles, *Clauses Générales* and Generalklauseln in European contract Law – A Survey. In: GRUNDMAN, Stefan. MAZEAUD, Denis (ed). **General Clauses and Standards in European Contract Law: Comparative Law, EC Law and Contract Law Codification**. The Hague: Kluwer Law International, 2006.

HARTKAMP, Arthur. The Concept of Good Faith in the UNIDROIT Principles for International Commercial Contracts. **Tulane Journal International & Comparative Law**, v. 3, p. 65-72, 1995.

HONNOLD, John. **Documentary History of the Uniform law for International Sales: the Studies, Deliberations, and Decisions that Led to the 1980 United Nations Convention with Introductions and Explanations**. The Netherlands: Kluwer Law and Taxation Publishers, 1989.

HONNOLD, John. **Uniform Law for International Sales under the 1980 United Nations Convention**. 4. ed. The Netherlands: Kluwer International Law, 2009.

HONNOLD, John. Uniform Laws For International Trade: Early “Care and Feeding” for Uniform Growth. **International Trade and Business Law Journal**, v. 1, p. 1-10, 1995. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/honnold3.html#h10>>. Acesso em 01 jun. 2019.

HUBER, Peter; MULLIS, Alastair. **The CISG: a new textbook for students and practitioners**. München: Sellier European. Law Publishers, 2007.

JAEGER JUNIOR, Augusto. **Europeização do Direito Internacional Privado: Caráter Universal da Lei Aplicável e Outros Contrastes com o Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Curitiba: Juruá, 2012.

JANSSEN, André; MEYER, Olaf (ed). **CISG Methodology**. Munich: Sellier European Law Publishers, 2009.

JAYME, Erik et al. **Wörterbuch der Rechts-und Wirtschaftssprache - Dicionário jurídico e econômico**. 2. ed. München: C. H. Beck, 2013. 2 v.

KASTELY, Amy H. Unification and Community: A Rhetorical Analysis of the United Nations Sales Convention. **Northwestern Journal of International Law & Business**, v. 8, n. 3, p. 574-622, 1988.

KEILY, Troy. Good Faith and the Vienna Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG). **Vindobona Journal of International Commercial Law and Arbitration**, v. 3, n. 1, p. 15-40, 1999. Disponível em: <<https://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/keily.html>>. Acesso em 01 dez. 2019.

KLEIN, John. Good Faith in International Transactions. **Liverpool Law Review**, v. 15, p. 115-141, 1993. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/Klein.html>>. Acesso em 05 out. 2019.

KOMAROV, Alexander. Internationality, Uniformity and Observance of Good Faith as Criteria in Interpretation of CISG: some remarks on art. 7(1). **Journal of Law and Commerce**, v. 25, p. 7, 2005-2006. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/komarov.html>>.

KRITZER, Albert. H. **Guide to Practical Applications of the United Nations Convention on Contracts of the United Nations Convention o Contracts for the International Sale of Goods**. Deventer-Boston: Kluwer Law and Taxation, 1988.

KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas A.; VISACSILLAS, Maria Del Pilar Perales. **UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG): Commentary**. München: C. H Beck, 2011.

LANDO, Ole. Principles Principles of European Contract Law – A First Step toward a European Civil Code. **International Business Law Journal**, v. 1997, n. 2, p. 189-202, 1997.

LANDO, Ole. Salient Features of the Principles of European Contract Law: A Comparison with the UCC. **Pace International Law Review**, v. 13, n. 2, p. 339-370, 2001.

LANDO, Ole; BEALE, Hugh (ed). **Principles of European Contract Law: parts I and II**. The Hague: Kluwer Law International, 2000.

LARENZ, Karlz. **Lehrbuch des Schuldrechts: Erster Band Allgemeiner Teil**. München: C. H. Beck'sche Verlagsbuchhandlung, 1987. 1 v.

MAGNUS, Ulrich. Editorial remarks: remarks on good faith. on the manner in which the UNIDROIT Principles Maio be used to interpret or supplement CISG Article 7, 1998. Disponível em: <<http://www.cisg.law.pace.edu/cisg/principles/uni7.html#um>>.

MAGNUS, Ulrich. General Principles of UN-Sales Law. *In: Max-Planck-Institute for foreign and International Private Law. **Rabels Zeitschrift**: Hein Kötz in honor of his 60th Birthday* p. 1, v. 59, n 3-4, out. 1995. Disponível em: <<http://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/magnus.html>>. Acesso em 20 mai. 2019.

MAGNUS, Ulrich. Remarks on Good Faith: The United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods and the International Institute for the Unification of Private Law, Principles of International Commercial Contracts. **Pace International Law Review**, v. 10, n. 1, p. 90-95, 1998. Disponível em: <<http://digitalcommons.pace.edu/pilr/vol10/iss1/4>>. Acesso em 10 mai. 2019.

MAGNUS, Ulrich. Tracing Methodology in the CISG: Dogmatic Foundations. *In: JANSSEN, André; MEYER, Olaf (eds).***CISG Methodology**. Munich: Sellier European Law Pub, 2009.

MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor**: o Novo Regime das Relações Contratuais. 9. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

MARQUES, Claudia Lima; BENJAMIN, Antônio Herman; MIRAGEM, Bruno. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

MARTINS COSTA, Judith. **A Boa-Fé no Direito Privado**: critérios para sua aplicação. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MARTINS COSTA, Judith. Os Princípios Informadores do Contrato de Compra e Venda Internacional na Convenção de Viena de 1980. **Revista de Informação Legislativa**, a. 32, n. 126, p. 115-128, abr/jun. 1995. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bistream/handle/id/176328/000497455.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 12 mai. 2019.

MAZZOTTA, Francesco. Good Faith Principle: Vexata Questio. *In: DI MATTEO, Larry.* International Sales Law: A Global Challenge. Cambridge University Press: New York, 2014, p. 120.

MEYER, Rudolf. **Bona Fides und Lex Mercatoria in der Europäischen Rechtstradition**. Göttingen: Wallstein Verlag Göttingen, 1999.

MIRAGEM, Bruno. A Contribuição Essencial do Direito Comparado para a Formação e o Desenvolvimento do Direito Privado Brasileiro. *In: MIRAGEM, Bruno (org).* **Direito Privado Comparado**. Belo Horizonte: Editora Letramento, 2018.

MIRAGEM, Bruno. **Abuso do Direito**: Ilicitude Objetiva e Limite ao Exercício de Prerrogativas Jurídicas no Direito Privado. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

MIRAGEM, Bruno. **Direito Civil**: Direito das Obrigações. São Paulo: Saraiva, 2017.

MOSER, Luiz Gustavo Meira. PIGNATTA, Francisco Augusto. *In: MOSER, Luiz Gustavo Meira. PIGNATTA, Francisco Augusto.* **Comentários à Convenção de Viena sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG)**: Visão Geral e Aspectos Pontuais. São Paulo: Editora Atlas, 2015

PAMBOUKIS, Ch.. The Concept and Function of Usages in the United Nations Convention on the International Sale of Goods. **Journal of Law and Commerce**, v. 25, p. 107-131. Disponível em: <<https://www.uncitral.org/pdf/english/CISG25/Pamboukis.pdf>>. Acesso em 25 out. 2019.

PHANESH, Koneru. The International Interpretation of the UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods: An Approach Based on General Principles. **Minnesota Journal of Global Trade**, v. 6, p. 105-152, 1997. Disponível em: < <https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/koneru.html> >. Acesso em 15 nov. 2019.

PIGNATTA, Francisco Augusto. **Comentários a Convenção de Viena de 1980 (Artigo 7)**. 2012. Disponível em: <www.cisg-brasil.net/doc/fpignatta-art7.pdf>. Acesso em 15 mai. 2019.

POWERS, Paul J. Defining the Undefinable: Good Faith and the United Nations on Contracts for the International Sale of Goods. **Journal of Law and Commerce**, v. 18, p. 333-353, 1999. Disponível em: < <https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/powers.html>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

RABEL, Ernst. Das Recht des Warenkaufs. vol, I, Berlin: De Gruyter, 1936.

RENÉ, David. The Legal Systems of the World Their Comparison and Unification. *In: International Encyclopedia of Comparative Law*. Tübingen: Mohr, 1972. 2 v.

ROGERS, Vikki; LAI, Kaon. History of the CISG and its Present Status. In: DIMATTEO, Larry A. (ed.). **International Sales Law: A Global Challenge**. New York: Cambridge University Press, 2014.

ROSSETT, Arthur. Critical Reflections on the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods. **Ohio State Law Journal**, v. 45, n. 2, p. 265-305, 1984. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/1811/64227>>. Acesso em: 25 abr. 2019.

SCHLECHTRIEM, Peter. Einheitliches UK-Kaufrecht. Das Übereinkommen der Vereinten Nationen über internationale Warenkaufverträge: Darstellung und Texte. Mohr: Tübingen, 1988.

SCHLECHTRIEM, Peter. Good Faith in German Law and in International Uniform Laws. *In: CENTRO DI STUDI E RICERCHE DI DIRITTO COMPARATO E STRANIERO. Saggi, Conferenze e Semminari*. Roma: Centro di Studi e Ricerche di Diritto Comparato e Straniero, 1997. v. 24.

SCHMIDT, Peter. Chapter 1: General Provisions. Sectio 2: General Duties. *In: JANSEN, Nils. ZIMMERMANN, Reinhard (ed). Commentaries on European Contract Laws*. Oxford: Oxford University Press, p. 121.

SCHWENZER, Ingeborg. Who Needs a Uniform Contract law, and Why? **Villanova Law Review**, v. 48, n. 4, p. 723-732, jan. 2013. Disponível em: <<https://digitalcommons.law.villanova.edu/vlr/vol58/iss4/14>>. Acesso em: 12 mai. 2019.

SCHWENZER, Ingeborg.HACHEM, Pascal; KEE, Cristopher. **Global Sales and Contract Law**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

SCHWENZER, Ingeborg; SCHLECHTRIEM, Peter (ed.). **Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)**. 2. ed. New York: Oxford University Press, 2005.

SIM, Disa. **The Scope and Application of Good Faith in the Vienna Convention on Contracts for the International Sale of Goods**. 2001. Disponível em: <https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/sim1.html#*>. Acesso em: 01 set. 2019.

SLECHTRIEM, Peter. Basic Structures and General Concepts of the CISG as Models for a Harmonization of the Law of Obligations. *Jurídica Internacional*, X, 2005. Disponível em: <http://www.juridicainternacional.eu/public/pdf/ji_2005_1_27.pdf>. Acesso em 10 jun. 2018.

SLECHTRIEM, Peter. Basic Structures and General Concepts of the CISG as Models for a Harmonization of the Law of Obligations. *Jurídica Internacional*, X, 2005. Disponível em: <http://www.juridicainternacional.eu/public/pdf/ji_2005_1_27.pdf>. Acesso em 10 jun. 2019.
SMIT, JAN M. The Draft-Common Frame of Reference for a European Private Law: Firt for Purpose? Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1023263X0801500201>>. Acesso em 01 ago. 2019.

SONNENBERGER; Hans Jürgen. Treu und Glauben – ein supranationaler Grundsatz? Deutsch-französische-Schwierigkeiten der Annäherung. *In: Festschrift für Walter Odersky zum 65 Geburtstag am 17 Juli 1996*. Berlin: De Gruyter, 1996. p. 703-721.

SPAGNOLO, Lisa. Opening Pandora's Box: Good Faith and Precontractual Liability in the CISG. *Temple International and Comparative Law Journal*, v. 21, p. 161-310, 2008. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/spagnolo.html#iv>>. Acesso em: 01 dez. 2019.

STORME, Matthias. Good Faith and the Contents of Contracts in European Private Law. *Electronic Journal of Comparative Law*, v. 7.1, mar. 2003. Disponível em: <<http://www.ejcl.org/71/art71-1.html>>. Acesso em 10 mai. 2019.

SUMMERS, Robert S. The General Duty of Good Faith – its Recognition and Conceptualization. *Cornell Law Review*, v. 67, n. 4, p. 810-840, 1981-82.

TEUBNER, Gunther. Legal Irritants: Good Faith in British Law or How Unifying Law Ends Up in New Divergences, *Modern Law Review*, v. 61, n. 1, p. 11-32, jan. 1998.

TRAKMAN, Leon E. **The Law Merchant: The Evolution of Commercial Law**. Colorado: Fred Rothman, 1983.

UNCITRAL. **Digest Case Law on the United Nations Convention on Contracts for the International Sales of Goods**: 2016 edition. Disponível em: <https://www.uncitral.org/pdf/english/clout/CISG_Digest_2016.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2019.

UNCITRAL. **Status**: United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods (Vienna, 1980) (CISG). Disponível em: <https://uncitral.un.org/en/texts/salegoods/conventions/sale_of_goods/cisg/status>. Acesso em: 06 jan. 2020.

UNCITRAL. **Text of Secretariat Commentary on article 6 of the 1978 Draft**. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/text/secomm/secomm-07.html>>.

UNCITRAL. **United Nations Convention on Contract for the International Sale of Goods**. 1980. Disponível em: <<https://www.uncitral.org/pdf/english/texts/sales/cisg/V1056997-CISG-e-book.pdf>>.

UNIDROIT. **UNIDROIT Principles of International Commercial Contracts**. 2016. Disponível em: <<https://www.unidroit.org/instruments/commercial-contracts/unidroit-principles-2016>>.

VAN ALSTINE, Michael P.. Dynamic Treaty Interpretation. **University Of Pennsylvania Law Review**, v. 146, n. 3, p. 687-793, mar. 1998. Disponível em: <https://scholarship.law.upenn.edu/penn_law_review/vol146/iss3/1/>. Acesso em: 01 nov. 2019.

WHITTAKER, Simon; ZIMMERMANN, Reinhard. Coming to Terms with Good Faith. *In*: ZIMMERMANN, Reinhard; WHITTAKER, Simon. **Good Faith in European Contract Law**. Cambridge: University Press, 2000.

WHITTAKER, Simon; ZIMMERMANN, Reinhard. Good Faith in European Contract Law: Surveying the legal landscape. *In*: ZIMMERMANN, Reinhard; WHITTAKER, Simon. **Good Faith in European Contract Law**. Cambridge: University Press, 2000.

WIEACKER, Franz. **Zur Rechtstheoretischen Präzisierung des §242 BGB**. Tübingen: Mohr Siebeck, 1956.

WINSHIP, Peter. Commentary on Professor Kastely's Rhetorical Analysis Symposium: Reflections on the International Unification of Sales Law. **Northwestern Journal of International Law & Business**, v. 8, n. 3, p. 623-639, 1987-1988. Disponível em: <<https://scholarlycommons.law.northwestern.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1242&context=njilb>>.

ZELLER, Bruno. Bruno. **Four-Corners: The Methodology for Interpretation and Application of the UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods**. 2003. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/4corners.html>>. Acesso em 10 mai. 2019.

ZELLER, Bruno. **CISG and the unification of international trade law**. Abingdon: Routledge-Cavendish, 2007. *E-book*.

ZWEIGERT, Konrad; KÖTZ, Hein. **An Introduction to Comparative Law**. New York: Oxford University Press, 2011.

ZELLER, Bruno. **Good Faith - The Scarlet Pimpernel of the CISG**. 2000. Disponível em: <<https://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/zeller2.html>>. Acesso em 01 ago. 2019.

JURISPRUDÊNCIA CONSULTADA:

Austrian Federal Economic Chamber Arbitration Proceeding. Arbitragem SCH-4318 (*Rolled metal sheets case*). Viena, 15 de Junho de 1994. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/940615a3.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. Appellate Court Düsseldorf. Apelação 15 U 88/03 (*Mobile car phones case*). Düsseldorf, 21 de Abril de 2004. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/040421g3.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. Appellate Court Hamburg. Apelação 1 U 167/95 (*Iron Molybdenum case*). Hamburgo, 28 de fevereiro de 1997. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/970228g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. Appellate Court Hamm. Apelação 13 U 102/01 (*Memory module case*). Hamm, 12 de Novembro de 2001. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/011112g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. Appellate Court Munich. Apelação 7 U 2959/04 (*Furniture leather case*). Munique, 15 de Setembro de 2004. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/040915g2.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. Appellate Court Karlsruhe. Apelação 19 U 8/02 (*Machine case*). Karlsruhe, 19 de Dezembro de 2002. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/021219g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. Appellate Court Köln. Apelação 16 U 47/05 (*Trade usage case*). Colônia, 21 de Dezembro de 2005. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/051221g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. Appellate Court Köln. Apelação 22 U 4/96 (*Used car case*). Colônia, 21 de Maio de 1996. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/960521g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. Appellate Court Celle. Apelação 13 W 48/09 (*Broadcasters case*). Celle, 24 de Julho de 2009. Disponível em: <<http://www.cisgw3.law.pace.edu/cisgw3/wais/db/cases/090724g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. District Court Neubrandenburg. Apelação 10 O 74/04 (*Pitted sour cherries case*). Neubrandenburg, 03 de Agosto de 2005. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/050803g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020..

ALEMANHA. Supreme Court. Recurso VIII ZR 60/01 (*Machinery case*). Karlsruhe, 31 de Outubro de 2001. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/011031g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ALEMANHA. Appellate Court Hamburg. Apelação 12 U 62/97 (*Circuit boards case*). Hamburgo, 5 de Outubro de 1998. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/981005g1.html>>.. Acesso em: 06 jan. 2020..

ALEMANHA. Appellate Court München. Apelação 7 U 1720/94 (*Automobiles case*). Munique, 8 de Fevereiro de 1995. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/950208g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020..

ALEMANHA. District Court Saarbrücken. Apelação 7 IV 75/95 (*Ice-cream parlor furnishings case*). Sarbrueque, 26 de março de 1996. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/960326g1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020..

ÁUSTRIA. Supreme Court. Recurso 10 Ob 518/95 (*Propane case*). Viena, 6 de Fevereiro de 1996, Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/960206a3.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

AUSTRALIA. Appellate Court New South Wales. Apelação 26 NSWLR 234 (*Renard Constructions v. Minister for Public Works*). Sydney, 12 de Março de 1992. Disponível em <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/920312a2.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

BÉLGICA. Appellate Court Gent. Apelação 2001/AR/0180 (*NV A.R. v. NV I.*) (*Design of radio phone case*). Gent, 15 de Maio de 2002. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/020515b1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

BÉLGICA. Appellate Court Antwerp. Apelação 1997/AR/1554 (*S.r.l. R.C. v. BV BA R.T.*). Antwerp, 27 de Junho de 2001. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/010627b1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020..

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Apelação Cível nº 70072362940. Apelante: Anexo Comercial Importação e Distribuição Ltda. EPP. Apelado: Noridiane Foods S.A. Relator: Des. Umberto Guaspari Sudbrack. Porto Alegre, 14 fev. 2017. Disponível em:<http://www.tjrs.jus.br/site/busca-solr/index.html?a_ba=jurisprudencia>. Acesso em: 25 nov. 2019.

Court of Arbitration of the International Chamber of Commerce. ICC. Procedimento Arbitral 7331. (*Cowhides case*). Paris, 1994. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/947331i1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

Court of Arbitration of the International Chamber of Commerce. ICC. Procedimento Arbitral 11849 (*Fashion products case*). Paris, 2003. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/031849i1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

Court of Arbitration of the International Chamber of Commerce. ICC. Sentença Arbitral nº 8611 (*Industrial equipment case*). Paris, 23 de Janeiro de 1997. Disponível em: <<http://www.unilex.info/cisg/case/229>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ESTADOS UNIDOS. Federal Appellate Court [11th Circuit]. Apelação 97-4250 (*MCC-Marble Ceramic Center v. Ceramica Nuova D'Agostino*). Atlanta, 29 de Junho de 1998. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/980629u1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ESTADOS UNIDOS. District Court Pennsylvania. Ação Cível 11cv302 ERIE (*Roser Technologies, Inc. v. Carl Schreiber GmbH*). Pittsburgh, 10 de setembro de 2013. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/130910u1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020..

ESTADOS UNIDOS. District Court New York. Ações Cíveis 98 CIV 861 (RWS) e 99 CIV 3607 (*Geneva Pharmaceutical Technology Corp v. Barr Laboratories, inc*). Nova Iorque, 10 de maio de 2002. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/020510u1.html#fa>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ESPAÑA. Appellate Court Madrid. Apelação 683/2006 (*Sunprojuice DK, Als v. San Sebastian, S.c.A.*). Madri, 20 de Fevereiro de 2007. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/070220s4.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020..

ESPAÑA. Appellate Court Madrid. Apelação 683/2006 (*Sunprojuice DK, Als v. San Sebastian, S.c.A.*). Madrid, 20 de Fevereiro de 2007. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/070220s4.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ESPAÑA. Appellate Court Navarra. Apelação 42/2003 (*Case involving machine for repair of bricks*). Navarra, 27 de dezembro de 2007. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/030607s4.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020..

ESPAÑA. Supreme Court. Recurso 438/2013 (*Cereals Case*). Madrid, 01 de julho de 2013. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/130701s4.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

Hamburg Chamber of Commerce Arbitration Proceeding. (*Chinese goods case*). Hamburgo, 21 de Março de 1996. Disponível em: <<http://www.unilex.info/cisg/case/196>>. Acesso em: 06 jan. 2020..

FINLÂNDIA. Helsinki Court of Appeals. Apelação S 00/82 (*Plastic carpets case*). Helsinki, 26 de outubro de 2000. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/001026f5.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

FRANÇA. Appellate Court Grenoble. Apelação 93/3275 (*BRI Production "Bonaventure" v. Pan African Export*). Grenoble, 22 de Fevereiro de 1995. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/950222f1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

HOLANDA. Appellate Court Gravenhage. Apelação 99/474 (*Rynpoort Trading v. Meneba Meel*). Gravenhage, 23 Abril 2003. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/030423n1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

HOLANDA. District Court Zwolle. Ação Cível HA ZA 95-640 (*Cooperative Maritime Etaploise v. Bos Fishproducts*). Zwolle, 5 de Março de 1997. Disponível em: <<http://www.unilex.info/case.cfm?pid=1&do=case&id=332&step=Abstract>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

HOLANDA Arrondissementsrechtbank Arnhem (*Kunsthaus Math. Lempertz OHG v. Wilhelmina van der Geld*). 17 de julho de 1997. Disponível em: <<http://www.unilex.info/case.cfm?pid=1&do=case&id=332&step=Abstract>>. Acesso em: 06 jan. 2020..

ITÁLIA. District Court Padova. Ação Cível 40552 (*Agricultural products case*). Padova, 25 de Fevereiro de 2004. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/040225i3.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ITALIA. District Court Rovereto. Ação Cível 914/06 (*Takap B.V. v. Europlay S.r.l.*). Rovereto, 21 de Novembro de 2007. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/071121i3.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

MÉXICO. Appellate Court [First Circuit]. Apelação 127/2005 (*Kolmar Petrochemicals Americas, Inc. v. Idesa Petroquímica S.A. de C.V.*). Cidade do México, 10 de Março de 2005. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/050310m1.html#cd>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

MEXICO. Compromex - Comisión para la Protección del Comercio Exterior de Mexico - Mexican Commission for the Protection of Foreign Trade. Ação Cível M/115/97 (*Dulces Luisi*

v. Seoul International). Cidade do México, 30 de Novembro de 1998. Disponível em: < <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/981130m1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

NOVA ZELÂNDIA. Court of Appeal Wellington. Apelação CA 245/00 (*Bobux Marketing Ltd v. Raynor Marketing Ltd*) (*Babies' leather booties case*). Wellington, 3 de Outubro de 2001. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/011003n6.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

SUÍÇA. Commercial Court Zurich. Ação Cível HG 010395/U/zs (*Mattress case*). Zurique, 24 de Outubro 2003. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/031024s1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

SUÍÇA. Commercial Court Zürich. Ação Cível HG 930634/O (*Lambskin coat case*). Zurique, 30 de Novembro de 1998. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/981130s1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

SUÍÇA. District Court Sissach. Ação Cível A98/126 (*Summer cloth collection case*). Sissach, 5 de Novembro de 1998. Disponível em: <<http://www.cisg.law.pace.edu/cisg/wais/db/cases2/981105s1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

SUÍÇA. Supreme Court. Recurso 4C.474/2004 (*Chemical products case*). Lausanne, 5 de Abril de 2005. Disponível em: <<http://cisgw3.law.pace.edu/cases/050405s1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

Tribunal of International Commercial Arbitration at the Russian Federation Chamber of Commerce and Industry Arbitration Proceeding. Procedimento Arbitral 95/2004. Moscou, 27 de Maio de 2005. Disponível em: <<http://www.cisg.law.pace.edu/cisg/wais/db/cases2/050527r1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

Tribunal of International Commercial Arbitration at the Russian Federation Chamber of Commerce and Industry Arbitration Proceeding. Procedimento Arbitral 02/1996. Moscou, 27 de Junho de 2006. Disponível em: <<http://www.cisg.law.pace.edu/cisg/wais/db/cases2/050527r1.html>>. Acesso em: 06 jan. 2020.